

## **Resolução 02/2016 da Comissão Eleitoral**

A Comissão Eleitoral (CE) do Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento – Assecor Sindical, nos termos do inciso X do Art. 10º do Regimento Eleitoral, RESOLVE:

- i. Aprovar e publicar a cédula eleitoral, nos termos do anexo I;
- ii. Definir as regras para a votação pela internet e via postal das eleições para o biênio 2017/2018, conforme previsto no inciso I do Art. 13 da Resolução Conjunta DE/CD 01/2016, nos termos do anexo II.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2016.



Antonio Paulo Barea Coutinho  
Secretário da CE



Euler Albergaria de Melo  
Membro da CE



Fabio Régis Sparremberger  
Presidente da CE



### **Passo a passo das votações (anexo II da Resolução 2/2016 da Comissão Eleitoral)**

#### **VIA INTERNET:**

1. Para iniciar a votação via internet, o associado deverá entrar no site da Assecor ([www.assecor.org.br](http://www.assecor.org.br)) e realizar o *login*;  
Obs: Recomenda-se que o associado teste o acesso à área restrita do site com antecedência e, se for o caso, atualize sua senha.
2. Clicar no banner “Processo Eleitoral” na página principal do site, que só estará disponível no dia 18/10/2016, de 7h às 20h.
3. O associado votará **QUATRO** vezes, pois se trata de eleição conjunta para definir tanto a composição da Diretoria Executiva/Conselho Fiscal quanto do Conselho Deliberativo de duas entidades independentes e complementares, a Associação (Assecor) e o Sindicato (Assecor Sindical).
4. O Eleitor votará de acordo com a seguinte sequência:
  - i – escolherá votar na chapa para Diretoria Executiva/ Conselho Fiscal do Assecor Sindical ou deixar em branco para anular o voto;
  - ii - escolherá votar no Conselho Deliberativo do Assecor Sindical ou deixar em branco para anular o voto;
  - iii - escolherá votar na para a Diretoria Executiva/Conselho Fiscal da Assecor ou deixar em branco para anular o voto;
  - iv - escolherá votar na chapa para o Conselho Deliberativo da Assecor ou deixar em branco para anular o voto.Obs: Após cada etapa da votação, o associado deverá clicar em **VOTAR**, para registrar o voto.
5. Na página seguinte o associado visualizará o seu voto completo e deverá clicar em **CONFIRMAR** para concluir a votação.  
Obs: O associado poderá imprimir o seu comprovante de votação.
6. Após a confirmação não haverá possibilidade de qualquer modificação do voto ou de votar novamente.

## VIA POSTAL:

1. A votação pela via postal é **disponibilizada apenas aos aposentados**, que poderão optar em votar via internet ou o postal.
2. O associado aposentado receberá pelos Correios uma cédula eleitoral, acompanhada de um envelope porta cédula, que não poderá ter qualquer identificação do eleitor e um envelope selado para envio à Assecor.
3. O associado votará **QUATRO** vezes, pois se trata de eleição conjunta para definir tanto a composição da Diretoria Executiva/Conselho Fiscal quanto do Conselho Deliberativo de duas entidades independentes e complementares, a Associação (Assecor) e o Sindicato (Assecor Sindical).
4. O Eleitor registrará na célula eleitoral se:
  - i – escolherá votar na chapa para Diretoria Executiva/ Conselho Fiscal do Assecor Sindical ou deixará a cédula em branco para anular o voto;
  - ii - escolherá votar no Conselho Deliberativo do Assecor Sindical ou deixará a cédula em branco para anular o voto;
  - iii - escolherá votar na para a Diretoria Executiva/Conselho Fiscal da Assecor Sindical ou deixará a cédula em branco para anular o voto;
  - iv - escolherá se vota na chapa no Conselho Deliberativo da Assecor Sindical ou deixará a cédula em branco para anular o voto.
5. Depois de preenchida, a cédula deverá ser inserida no envelope porta cédula sem nenhuma identificação e este, por sua vez, será inserido no envelope com selo dos correios para ser enviado à Assecor.
6. O envelope selado deverá ser postado em qualquer caixa ou agência dos Correios, **sendo vedada** a entrega direto na sede da Associação.
7. Somente serão considerados votos válidos àqueles recebidos na Associação até às 19h do dia 18 de outubro de 2016.

Obs: em caso de greve dos Correios na semana que antecede a eleição, à apuração só ocorrerá cinco dias após o final da greve.

Brasília, 23 de Setembro de 2016.

  
Antonio Paulo Barea Coutinho  
Secretário da CE

  
Euler Albergaria de Melo  
Membro da CE

  
Fabio Régis Sparremerger  
Presidente da CE

# Assecor Sindical



## VOTO NA CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

### Diretoria Executiva

#### Presidência e Vice-Presidência

Leandro Freitas Couto - Presidente  
Marco Antônio de Oliveira - Vice-Presidente

#### Secretaria-Geral

Luiz Aires Magalhães Cerqueira - Secretário  
Robson Azevedo Rung - Adjunto

#### Diretoria de Finanças

Eduardo Rodrigues da Silva - Diretor  
Dênis de Moura Soares - Adjunto

#### Diretoria Parlamentar e Comunicação Social

Francisco Carneiro de Filippó - Diretor  
Fernando Cesar Rocha Machado - Adjunto

#### Diretoria de Normas e Assuntos Jurídicos

Manuella Damasceno Louzada - Diretor  
Oscar Zveiter Neto - Adjunto

#### Diretoria de Assuntos da Carreira

Cilair Rodrigues de Abreu - Diretor  
Karlei Scardua Rodrigues - Adjunto

#### Diretoria de Planejamento

Márcio Gimene de Oliveira - Diretor  
Fernando Sertã Meressi - Adjunto

### Conselho Fiscal

#### Conselheiro Titular

Alexandre Sergio Piovesan  
Eduardo Magalhães Lordello  
Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

#### Conselheiro Suplente

Raul Martins Sodoma da Fonseca  
Flávia Duarte Nascimento



## VOTO NA CHAPA CONSELHO DELIBERATIVO

### Conselho Deliberativo

#### Conselheiro Titular

Melissa Machado Magalhães  
Jorge Abrahão de Castro  
Priscilla Rosa Pimentel Sganzerla  
Elaine de Melo Xavier  
Jose Shigueyoshi Makigussa

#### Conselheiro Suplente

Alexandre Paulo Maia  
Carlos Augusto de Oliveira Santos  
José Fernandes Pontes Junior  
Ricardo Dislich  
Alexandre Martins de Lima

Antonio Paulo Barea Coutinho  
Secretário da Comissão Eleitoral

Fabio Régis Sparremberger  
Presidente da Comissão Eleitoral

Euler Albergaria de Melo  
Membro da Comissão Eleitoral